



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2017

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 274/2014, QUE CRIA A GUARDA
MUNICIPAL.**

Art. 1º Os incisos IV e V do artigo 7º da Lei Complementar nº 274/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

[...]

IV - curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada na data de nomeação;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inclusão, e não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição no concurso público;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei Complementar surge com a necessidade de acrescentar credibilidade, responsabilidade e qualidade para os futuros efetivos da Guarda Municipal de Itajaí.

Esta alteração na Lei Complementar que cria a Guarda Municipal se baseia nos pré-requisitos mínimos necessários para o ingresso no efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina, segundo a Lei Complementar nº 587/2013.

Ainda que a Guarda Municipal disponha de competência diversa das cabíveis do papel da Polícia Militar, este edil entende que a Guarda deve ser formada por pessoas qualificadas, com no mínimo o Ensino Superior completo.

Pelo exposto, aguarda-se apoio dos demais pares para aprovar este Projeto e promover uma Guarda Municipal qualificada e competente para atuar neste Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2017

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - PPS